



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 043/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.**

***Autoriza custear despesas com a programação do evento de escolha da Rainha e Princesas do Município de Poço das Antas e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a programação do evento de escolha da Rainha e Princesas do Município de Poço das Antas, Gestão 2019/2020.

Parágrafo único. As despesas a serem realizadas devem ser exclusivamente voltadas a programação da escolha das soberanas, incluindo a divulgação, preparação das candidatas, animação, ornamentação, sonorização, iluminação, transporte, alimentação, premiações e outras decorrentes do evento.

Art. 2º As candidatas que participarem do concurso, podem receber à título de participação, o valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional, que será pago diretamente a candidata ou ao seu responsável, quando couber.

§ 1º Para fazer jus ao valor, a candidata deve apresentar comprovantes de despesas realizadas, exclusivamente com itens relacionados ao concurso, como: aluguel de trajes, cabeleireiro, maquiagem, manicure e pedicure, aquisição de calçados, vestidos e outros afins, através de notas fiscais ou equivalentes, via original ou cópia autenticada, emitidas a seu favor ou do seu responsável e, comprovar a participação no concurso da escolha das soberanas mediante a apresentação do Certificado de participação.

§ 2º Os comprovantes devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual verificará a autenticidade dos mesmos, encaminhando-os conforme procedimento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias da efetiva entrega.

§ 3º O valor a ser pago a cada candidata, a título de participação, se limita ao valor dos comprovantes válidos apresentados, ou ao valor máximo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º O valor limite autorizado nesta Lei para gastos com o evento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2041 - Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (528)

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (533)

3.3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distribuição Gratuita (567)

3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (5000)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5012)

3.3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5013)

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (548)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de agosto de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de autorização para realização de despesas com o evento da escolha das Soberanas do Município, gestão 2019/2020, proposta pelo **Projeto de Lei nº 043/2019**, é a busca pela autorização legal a fim de realizar o evento e principalmente permitir que o evento, que historicamente acontece de dois em dois anos, continue acontecendo.

Lembramos que a cada dois anos de nova escolha, criam-se expectativas entre as jovens que almejam o título, que representa a beleza feminina do Município. Que este evento é relevante, pois além de cultivar uma tradição de anos, também promove o turismo no Município, visto que as escolhidas fazem a divulgação dos diversos eventos que são realizados em nossa cidade, e com isso atraem visitantes, gerando mais renda e consequentemente influenciando no crescimento geral da economia do Município.

O evento está programado para ser realizado no dia 26 de outubro do corrente ano, na SASCPA, entidade assistencial, localizada no centro do Município, ocasião que haverá também na entidade, após a escolha das soberanas, balada extra. Foi escolhido esta data e local para garantir que a escolha das Soberanas do Município seja um sucesso, pois facilita na organização e divulgação do evento.

Pretendemos oferecer ingresso gratuito para as pessoas que querem prestigiar o desfile e a escolha das candidatas, como historicamente aconteceu, sempre que foram realizados os concursos em anos anteriores e por isso sugerimos arcar com as despesas da programação da escolha das Soberanas do Município - Gestão 2019/2020.

A administração não tem dúvidas de que há interesse público que este concurso aconteça e continue acontecendo nos próximos anos, pois o mesmo faz parte da tradição, da cultura do povo e da história do Município.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 1º de agosto de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sra.:

**Veleda Renita Wilker Goelzer**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS - RS